



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2003616-56.2017.8.26.0000

Relator(a): SALLES ROSSI

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

Fica admitido o processamento da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade que busca, na sua essência, a declaração de inconstitucionalidade do art. 59 da Lei 2.924, de 19 de dezembro de 1.997 e do art. 67 da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2.016, do Município de Taquaritinga, sob o argumento de que a concessão de gratificação a servidores públicos, sem critérios objetivos determinados viola os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e interesse público.

Defiro a liminar, diante da relevante fundamentação e da possibilidade de prejuízo ao erário, para a suspensão da eficácia dos dispositivos impugnados até julgamento da presente ação.

Requisitem-se informações ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e ao Exmo. Prefeito do Município de Taquaritinga.

Após, encaminhem-se os autos ao d. Procurador Geral do Estado para manifestar-se sobre o ato normativo impugnado.

Em seguida, à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Intimem-se

São Paulo, 18 de janeiro de 2017.

Salles Rossi
Relator